



# NOTA TÉCNICA DO PROCESSO DE TRABALHO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE (SFC)

Caros(as) gestores, supervisores(as), preceptores(as) e profissionais de saúde residentes,

Considerando a atualização recente do processo de trabalho na Atenção Primária à Saúde (APS), expressa na Política Nacional de Atenção Básica-PNAB (BRASIL, 2017), no que tange à configuração de equipes multiprofissionais, dispomos desta Nota Técnica Orientadora a fim de qualificarmos o processo formativo do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade (SFC), da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso (PPC, 2013), reafirmando as competências e habilidades baseadas na colaboração interprofissional em saúde e integralidade do cuidado nos cenários de prática e suas atuais mudanças e necessidades formativas e dos serviços.

## **OBJETIVOS**

- Justificar o processo de trabalho alicerçado na atuação da equipe multiprofissional nos cenários de lotação do profissional de saúde residente enquanto modelo reorientador da atenção à saúde no SUS, respaldado na Estratégia Saúde da Família (ESF);
- Orientar a construção das agendas e ações pactuadas nos cenários de prática baseados no processo de territorialização em saúde.

#### **CONTEXTO**

A Residência Multiprofissional em Saúde da Escola de Saúde Pública do Ceará, ênfase em Saúde da Família e Comunidade adota o processo de Territorialização e Planejamento Participativo (PP) como atributos essenciais para nortear a organização do processo de trabalho na Estratégia Saúde da Família (ESF), considerando, portanto, que





é fundamental que as ações e organizações dos serviços de saúde sejam centradas, fundamentalmente, nas necessidades de saúde da população. Portanto, é primordial que as Equipes de Referência em Saúde da Família (EqRSF) e Equipes do Núcleo de Apoio em Saúde da Família (NASF) incorporem esse processo em sua prática, visto que possuem responsabilidade por territórios definidos a partir das áreas em que há a vinculação à unidade de saúde e aos profissionais segundo a lógica da responsabilidade sanitária.

Sendo assim, para orientação das equipes de trabalho, desse modo, baseados nas normativas da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), 2011 e 2017, norteiam-se os seguintes pontos:

- 1. A equipe mínima de referência da Estratégia de Saúde da Família composta por profissionais de saúde residentes (enfermeiros(as) e cirurgiões(ãs) dentistas), devem atender duas microáreas da população adscrita (até 1.500 pessoas). A sua lotação será em 1 (uma) equipe e 1 (uma) Unidade Básica de Saúde (UBS)\*. Caso o município receba mais de 1 (uma) equipe mínima de referência, e tiver condições de alocar os residentes na mesma UBS poderá fazê-lo, sendo que os profissionais de saúde residentes ficarão em equipes distintas.
- 2. Os profissionais de saúde residentes da equipe multiprofissional ou Núcleo Ampliado de Saúde da Família da Atenção Básica (NASF-AB), devem ser lotados em até 02 (duas) UBS, em territórios contíguos, a fim de integração entre as equipes. Desse modo, deve-se considerar a diversidade dos territórios de lotação dos residentes, os aspectos estruturais, os meios de locomoção para as unidades de apoio em territórios rurais e urbanos.

A configuração supracitada de responsabilidade sociossanitária das equipes da residência multiprofissional, defendida neste documento, se justifica pela necessidade formativa dos profissionais de saúde residentes, com base no ensino-aprendizagem em ambiente de trabalho, entre as quais: atividades de supervisão docente,





atividades-avaliativas e reuniões de gestão/equipe, além da habilitação que o próprio processo formativo suscita e exige.

Para o programa de SFC (ESP/CE) entende-se por Equipe de Referência da Residência Multiprofissional as categorias de Enfermagem e Odontologia, diferente da configuração estrutural de "Equipe Mínima"/equipe multiprofissional descrita na PNAB (2017).

ATUALIZAÇÃO DOS CENÁRIOS DE LOTAÇÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE (SFC)

Em levantamento realizado pelo Grupo de Trabalho (GT) no Encontro Pedagógico do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade (SFC), com diversas representações dos atores envolvidos no programa de residência, ficou pactuado que os municípios devem manter a estrutura de Equipe de Referência e NASF. O resultado do formulário (Google Forms) respondido pelos supervisores gerais, evidenciou que mais de 70% dos 20 municípios mantêm essa configuração de modelo de assistência e coordenação do cuidado na ESF.

Em síntese, a divergência apresentada nas respostas do formulário evidencia questões de mudança de nomenclatura entre equipe mínima/equipe multriprofissional e equipe de referência e NASF-AB, mas para além da mudança que também repercute a nível estrutural das equipes, prevaleceu a assistência de apoio às equipes que prestam referência a população adscrita.

Os municípios que não mantiveram a configuração anteriormente citada devem seguir a orientação pedagógica/formativa de manter a estrutura ESF e NASF de acordo com esta Nota Técnica que orienta as práticas formativas dos profissionais de saúde residentes do programa de Saúde da Família e Comunidade.





## ORIENTAÇÕES GERAIS

### **VISITAS DOMICILIARES**

As visitas domiciliares deverão ser planejadas junto às equipes de saúde dos locais de lotação, considerando as necessidades das famílias e comunidades a serem visitadas.

Nesse sentido, orienta-se que a equipe mantenha um fluxo de comunicação com as unidades de lotação, considerando este como um elemento necessário para segurança e efetividade das ações/atividades. Ressalta-se que as visitas domiciliares realizadas por profissionais de saúde residentes sejam executadas nos territórios apenas com a presença dos profissionais de referência/NASF das unidades, ACS e ACEs, e em transportes disponibilizados pelo município. Em casos de domicílios próximos a unidades de saúde o transporte não será obrigatório.

#### AGENDA DOS PROCESSOS DE TRABALHO DO RESIDENTE

Considerando o processo de trabalho na atenção básica descrito na PNAB (2017), este pode expressar-se pelas seguintes ações: 1) Equipe de Referência (eAB): prática clínica direta do profissional de referência; prática clínica colaborativa; dimensão institucional e dimensão política; 2) Equipe de apoio (NASF-AB): Apoio Matricial, Apoio Institucional, Apoio Assistencial, Apoio Comunitário.

Para detalhamento da Agenda ver o documento orientador: ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA A CONSTRUÇÃO DAS ATIVIDADES PRÁTICA, disponível na plataforma ESP virtual.





## REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011**. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 22 out. 2011. Disponível em: <a href="http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488\_21\_10\_2011.html">http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488\_21\_10\_2011.html</a>.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017**. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2017. [internet]. Disponível em: <a href="https://www.in.gov.br/materia/-/asset\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/19308123/do1-2017-09-22-portaria-n-2-436-de-21-de-setembro-de-2017-19308031">https://www.in.gov.br/materia/-/asset\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/19308123/do1-2017-09-22-portaria-n-2-436-de-21-de-setembro-de-2017-19308031</a>.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 14.231, de 28 de outubro de 2021**. Inclui os profissionais fisioterapeuta e terapeuta ocupacional na estratégia de saúde da família. Disponível

<a href="https://in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.231-de-28-de-outubro-de-2021-355728885">https://in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.231-de-28-de-outubro-de-2021-355728885>.</a>

Documento atualizado após GT com múltiplos atores envolvidos no programa de SFC (ESP/CE), datado do dia 09 de maio de 2022. Qualificado em 13 de agosto de 2022 pela equipe do Núcleo Docente-Estrtuturante. Revisado dia 01 de dezembro de 2022 pelas Tutoras do Programa Saúde da Família e Comunidade.